DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 Edição Nº 22 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
ATOS OFICIAIS 3

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1368, de 18 de abril de 2023.

"Altera a redação do artigo 32 da Lei Municipal n° 1151/2015 e dá outras providências".

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, Prefeita do Município de União Paulista, Comarca de Macaubal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º O artigo 32, da lei Municipal n° 1151/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 Os Conselheiros Tutelares que pretenderem disputar nova escolha para eventual recondução não precisarão se desincompatibilizar."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União Paulista-SP, 18 de abril de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria geral desta Prefeitura Municipal, em data supra e em lugar de costume, e será afixado em todas as repartições públicas, inclusive disponibilizado no sitio oficial desta Prefeitura Municipal.

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1369 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de União Paulista e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de União Paulista, Estado de São Paulo, **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Ficam reajustados em 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) os salários dos servidores da Câmara Municipal de União Paulista, **à título de revisão geral e anual**, em conformidade com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de um período equivalente à doze meses (abril de 2022 a março de 2023), ficando autorizado o setor competente a inserir na folha de pagamento.

Artigo 2º - As despesas decorridas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2023.

União Paulista-SP, 18 de abril de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal de União Paulista.

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria geral desta Prefeitura Municipal, em data supra e em lugar de costume, e será afixado em todas as repartições públicas, inclusive disponibilizado no sitio oficial desta Prefeitura Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO PAULISTA/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 1151 de 22 de abril de 2015, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023**, especificamente no **ITEM 16.8** e **ANEXO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028**, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2023** do CMDCA local, que passa a ter a seguinte redação:

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

(...)

16.8. Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução, não precisaram se desincompatibilizar, conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 1368 de 18 de abril de 2023.

União Paulista, 19 de abril de 2023.

ELÁDIO MARCELO LÁZARO DE SOUZA
Presidente do CMDCA do Município de União Paulista.

CALENDÁRIO ELEITORAL
CONSELHO TUTELAR.
ANEXO – EDITAL 01/2023.

EM 24/03/2023	Aprovação das Resoluções nº. 01/2023 e 02/2023 – CMDCA, a qual regulamenta o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar e Suas Condutas Vedadas e permitidas
EM 31/03/2023	Publicação do Edital no Mural da Prefeitura e no site do Município (diário oficial).
EM 31/03/2023	Publicação do Extrato de Edital em periódico de circulação local.
DE 10/04/2023 A 19/05/2023	Período de inscrição dos interessados.
EM 22/05/2023	Analise do pedido de Registro de Candidatura.
EM 23/05/2023	Publicação dos nomes dos Candidatos Inscritos, no mural da Prefeitura e no site do Município.

DE 24/05/2023 A 26/05/2023	Prazo qualquer cidadão para apresentar impugnação em relação aos candidatos inscritos.
DE 29/05/2023 A 30/05/2023	Prazo para apresentação de recurso/defesa contra indeferimento/impugnação de inscrição de candidatura.
EM 31/05/2023 a 01/06/2023	Reunião do CMDCA na Prefeitura, às 13h, para julgamento das impugnações e dos recursos.
EM 02/06/2023	**Publicação Preliminar** dos nomes dos Candidatos com Registros Deferidos, no mural da Prefeitura e no site do Município.
DE 05/06/2023 A 07/06/2023	Prazo qualquer cidadão para apresentar impugnação em relação aos candidatos inscritos.
EM 12/06/2023 a 13/06/2023	Reunião do CMDCA na Prefeitura, às 13h, para julgamento das impugnações e dos recursos.
EM 29/06/2023	**Publicação Definitiva** dos nomes dos Candidatos Habilitados, no mural da Prefeitura e no site do Município e **Reunião** com os candidatos habilitados sobre vedações nas campanhas eleitorais.

EM 30/06/2023 a 27/09/2023	Período reservado para a campanha Eleitoral.
EM 01/08/2023	Solicitação de Urnas e listas de Eleitores.
EM 14/08/2023	Seleção de Pessoas que Trabalharão nas Eleições.
EM 11/09/2023	Divulgações dos locais do Processo de Escolha
EM 01/10/2023	Eleição, apuração e divulgação do resultado.
EM 10/01/2024	Posse dos novos Conselheiros.

União Paulista, 19 de abril de 2023.

ELÁDIO MARCELO LÁZARO DE SOUZA
Presidente do CMDCA do Município de União Paulista.

RESOLUÇÃO nº 03/2023 – CMDCA.

"Dispõe sobre a Lei Municipal nº. 1368 de 18 de abril de 2023 e Retificação do Edital nº. 01/2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE UNIÃO PAULISTA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1151/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução CONANDA nº 170/14 alterado pela Resolução 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº. 1368 de 18 de abril de 2023, que discorre sobre a desnecessidade da desincompatibilização dos conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha.

CONSIDERANDO que tal matéria não prejudicará o curso dos procedimentos já publicados, inclusive os candidatos que pretenderam participar do processo de escolha para o quadriênio 2024/2028, vez que apenas regulamenta a desnecessidade de afastamento dos Conselheiros ativos, que ocorreria somente no mês de 30/06/2023.

CONSIDERANDO, que com exceção do **Item 16.8 do Edital de Convocação 01/2023**, ficará mantida todas as formas e determinações constantes nas Resoluções 01/2023 - 02/2023 e no Edital de nº. 01/2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução, ficam dispensados da desincompatibilização, nos termos que determina a Lei Municipal nº. 1368/2023.

União Paulista, 19 de abril de 2023.

ELÁDIO MARCELO LÁZARO DE SOUZA
Presidente do CMDCA do Município de União Paulista.

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 19/04/2023 15:47:04